

03.02.2025

Proposta n.º 21/Cultura/2025

Proposta: Aquisição de serviços para a Escola de Fado de São Vicente.

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de São Vicente, segundo o artigo 7.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, tem na sua constituição atribuições de promoção e salvaguarda de interesses próprios e das respetivas populações, designadamente na Cultura, tempos livres, educação e desporto;
2. Ao abrigo da alínea t) do n.º 1 do art.º. 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e da alínea v), é competência desta Junta “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto” assim como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;
3. A Junta de Freguesia tem a gestão da escola de Fado de São Vicente;
4. Havendo a necessidade de aquisição de serviços para a Escola de Fado de São Vicente.
5. A prestação de serviços com a entidade terá a vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
6. Código CPV - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 92312100-2 (Serviços recreativos de produtores teatrais, grupos de cantores, bandas de música e orquestras), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.
7. A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto do n.º 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos (CCP) na redação em vigor;
8. Tendo em consideração que o preço base da aquisição de serviços é de 4.999,99€ (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) com IVA a incluir à taxa de 23%, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente,

nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 36 do Código dos Contratos Públicos conjugado com o disposto na alínea B) do n.º 1 do art.º 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

9. A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 14, na rubrica 02.02.25.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Vicente autorize a realização da despesa inerente à aquisição de serviços para a Escola de Fado de São Vicente, no valor global de 4.999,99€ (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos) com IVA a incluir à taxa de 23%, à entidade **Corrente melódica Unipessoal, Lda**, com sede na Rua João das Regras nº19 1ºdto, 2860-423 Moita, NIF 514 022 957.

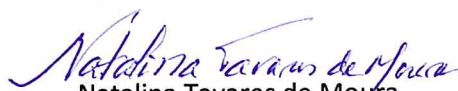
Lisboa, 31 de janeiro 2025

o Técnico superior



Gonçalo Miguel Santos

A Presidente da Junta de Freguesia



Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento de aquisição de serviços para a Escola de Fado de São Vicente, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 31 de janeiro de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 370

Ano: 2025

Data Registo: 03-02-2025

Data Documento: 03-02-2025

Class. Orgânica: 140000 Cultura

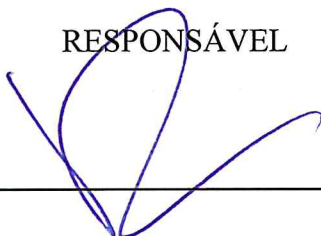
Class. Económica: 0202250000 Outros serviços

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV PARA ESCOLA FADO

1	Orçamento Inicial	49 160,00
2	Reforços/Anulações	36 177,00
3	Orçamento Corrigido	85 337,00
4	Despesas Pagas	220,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	6 027,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	79 090,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa	6 149,99
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	72 940,01

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 324

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 21/CT

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: CORRENTE MELODICA - UNIPESSOAL, LDA

NIF: 514022957

Descrição: AQUIS SERV PARA ESCOLA FADO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 350 907,52
2	Compromissos assumidos (c)	386 102,93
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 964 804,59
4	Compromisso n.º 324 relativo À despesa em análise (d)	6 149,99
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 958 654,60

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-02-2025

Assinatura do Responsável

CERTIDÃO

Maria Eugénia Francisco da Silva Brás, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MOITA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CORRENTE MELODICA - UNIPessoal LDA

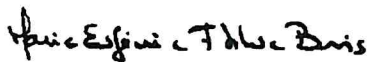
NIF: 514022957

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514022957

Cód. Validação: CRFNNZNSRTLX

O Chefe de Finanças,



(Maria Eugénia Francisco da Silva Brás)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CORRENTE
MELÓDICA - UNIPESSOAL LDA

Firma/Denominação CORRENTE MELÓDICA -
UNIPESSOAL LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25140229579

N.º de Identificação Fiscal 514022957

N.º da Declaração 057226803ASCD25

Data de emissão 2025-01-23

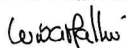
CORRENTE MELÓDICA - UNIPESSOAL LDA
ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA DE TOUROS N 19 1 DTO
MOITA
2860-423 MOITA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

A Diretora de Segurança Social


Luísa Ferreira Malhó

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25140229579

Código de Verificação - 88PXREGFDRNEUCW

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 5 de fevereiro de 2025 10:47
Para: 'andre.dias.multimedia@gmail.com'
Cc: 'manuel.rocha@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de serviços para a Escola de Fado de São Vicente

Bom dia, Exmo. Senhor,

No seguimento do procedimento por ajuste direto simplificado, para a aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art.º 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião a 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Ademais, solicitamos que nos sejam enviados no prazo de 5 dias, no mesmo e-mail de resposta, os documentos de habilitação a que alude o art.º 81.º do CCP e melhor específicos no art.º 55.º do mesmo diploma, a saber:

- Declaração de não dívida da Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida da Segurança Social.

Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade que consta dos mesmos.

Mais de informa que o número de compromisso é o 324.

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt

